PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 065/98

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição nº ____ Pág. ____
____ / ____ / ____

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal fazer remissão e isentar de Impostos e Taxas Municipais a empresa **S. OSHIRO & CIA LTDA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL., SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder remissão de impostos e taxas municipais do exercício de 1998, bem como, isenção de Impostos e Taxas Municipais até o ano 2.000 inclusive, à firma **S. OSHIRO & CIA. LTDA.**, CGC/MF 80.833.346/0001-00, desde que a referida empresa postule, por escrito, mencionado benefício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de setembro de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPLEINI
Prefeito Municipal

PROCESSO 073
PROJETO DE LEI 075/98
AUTORIA Executivo